



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1639/2014 - Classe: II-5 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1639/2014, AGRAVANTE(S) - RUDINEI NANDI (Adv:Dr(a). ARDONIL MANOEL GONZALEZ JUNIOR), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO(S) - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB, Relator - Exmo. Sr(a). DR. HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES

DECISÃO (fls. 194): (...) Posto isso, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Requistem-se informações ao MM. Juiz de primeiro grau, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o agravado para responder ao recurso, também no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, do CPC). Após, vista ao i. representante do Ministério Público, igualmente por 10 (dez) dias (art. 527, VI, do CPC). Tudo cumprido, voltem conclusos para inclusão em pauta de julgamento. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de outubro de 2014. Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES - Relator.

Intimação

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1641/2014 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1589/2014 - Classe: II-2), EMBARGANTE - BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A (Adv:Dr(a). CARLA DA PRATO CAMPOS), EMBARGADO - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, EMBARGADO - AQUILINA MENDES DE ARRUDA (Adv:Dr(a). WAGNER LUIZ RIBEIRO ROCHA, Dr. (a) ROGÉRIO CONCEIÇÃO PAULO), Relator - Exmo. Sr(a). DR. MARCELO SEBASTIÃO PRADO DE MORAES

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao art. 1º, III, da Ordem de Serviço nº 01/2014 (DJE 13.01.2014), procedo a intimação da parte Embargada para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos.

Ricardo Gomes de Souza – Gestor Judiciário Substituto
E-mail: tumarecursal.unica@tjmt.jus.br

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Divisão Administrativa

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

EDITAL N. 002/2014/DF

O Excelentíssimo Doutor Marcos Faleiros da Silva, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **fisioterapia e psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores Angela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521, Evana Castella, matrícula 6145, Marjuly Ruffo do Amaral Ribeiro, matrícula 21380, e Luciana Tolovi, matrícula 4436, para, sob a presidência da primeira.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/10/2014 a 03/11/2014**, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, localizado na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT – Cep: 78050-970 -Telefone: (65) 3648 - 6052, Horário de funcionamento das 12h às 19h, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta e Psicólogo**, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- Ser maior de vinte e um (21) anos;
- Não possuir antecedentes criminais.
- Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
- Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca Cuiabá:

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual (1ª Instância) e Federal (Seção Judiciária de Mato Grosso);
- cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas e Psicólogos;
- cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à



profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas e Psicólogos;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (Anexo I);

IX - declaração de parentesco (Anexo II);

X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo e documentos, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.2.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea da comprovação de tempo de serviço Público e experiência profissional, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Cuiabá/MT, ___ de ____ de 201_.

Juiz Diretor do Foro

* O Edital nº 002/2014/DF em sua integralidade encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui Caderno de Anexo

Varas Cíveis
2ª Vara Cível
Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

Reintegração / Manutenção de Posse

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 28009-17.2010.811.0041

ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

PARTE AUTORA: ARISTEU PEREIRA ROCHA e CLEMENCIA PEREIRA GUEDES e GERALDO PEREIRA ROCHA e IEDA MARIA XAVIER ROCHA

PARTE RÉ: MOVIMENTO DOS SEM TERRA - COMUNIDADE ASSENTAMENTO FAÇÃO BOM JARDIM e CELSO DE ARRUDA CABRAL e DANIEL GOMES DE AGUIAR e EURIPEDES DANTAS DE ANDRADE e GLÓRIA SANTIAGO DE OLIVEIRA e ILZANETE FERRERIA GOMES e IVO FERREIRA DA SILVA e JEOSVALDO DIAS SILVA e KARINA PAULA DE OLIVEIRA BORGES e LECIO JOSE DA SILVA e LUCIANO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e LUIZ JOSE DA SILVA e MARIA DIAS DE OLIVEIRA e MARTA APARECIDA DE ALBUQUERQUE e NILZALINA CEZARIA DA SILVA FERNANDES e ORIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA e PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO e



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ**

EDITAL N. 002/2014/DF

O Excelentíssimo Doutor Marcos Faleiros da Silva, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **fisioterapia e psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores Angela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521, Evana Castella, matrícula 6145, Marjuly Ruffo do Amaral Ribeiro, matrícula 21380, e Luciana Tolovi, matrícula 4436, para, sob a presidência da primeira.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/10/2014 a 03/11/2014**, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, localizado na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n - Setor D Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT - Cep: 78050-970 - Telefone:(65) 3648 - 6052, Horário de funcionamento das 12h às 19h, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.



4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta e Psicólogo**, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);

VI. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca Cuiabá:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual (1ª Instância) e Federal (Seção Judiciária de Mato Grosso);

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas e Psicólogos;

V - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas e Psicólogos;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (**Anexo I**);

IX - declaração de parentesco (**Anexo II**);

X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo e documentos, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.



6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.2.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea da comprovação de tempo de serviço Público e experiência profissional, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.



6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 201_.

Juiz Diretor do Foro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º _____/2014/_____** e do **Provimento 19/2014/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia e Auxiliar de Consultório Dentário para prestação de serviços no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Cuiabá, ____ de _____ de 2014



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :		
CPF:	RG:	CÔNJUGE:
PAI:	MÃE:	
COMARCA A SER CREDENCIADO(A):		

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

SIM NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ**

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

COMARCA DE CUIABÁ	
PROFISSIONAL CREDENCIADO	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	4
PSICÓLOGO	1